



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 120/2024

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial por suplementar com anulação excesso de receita
TRANSFERENCIA ESPECIAL/202439450003
CORONEL CHRISÓSTOMO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

020701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0009.P.A A/C.0000	EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003			
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$ 1.250.000,00
12.365.0009.P.A A/C.0000	EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003			
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$ 250.000,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação na dotação a seguir indicada para atender **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0009.2084.0000	EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003			
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	F-611	R\$ 150.00,00
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	F-610	R\$ 100.000,00
12.365.0009.2084.0000	EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL -202439450003			
4.4.90.52.00	1.706	Equipamento e Material Permanente	F-613	R\$ 850.000,00
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	F-612	R\$ 400.000,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 21/10/2024 às 12:34, horário de Guajará Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **528650** e o código verificador **676A285E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JUCILENE DE SOUZA PESSOA	***.221.302-**	21/10/2024 13:14
Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS 00	21/10/2024	528658

Referência: [Processo nº 57-132/2024](#).

Docto ID: 528650 v1